



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.008, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Olé" no valor de R\$ 60.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Olé", visando o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).


Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso as dotações orçamentárias nºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-826, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-827, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES